



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

REQUERIMENTO Nº ____/2017

Mesa Diretora,

Dileto Plenário.

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 265

Em 30/11/17/16:50

Guilherme Paulo

O Vereador da Câmara Municipal de Mariana, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentalmente amparado, para que após ouvido o Plenário, e este procedimento aprovado, seja remetido o presente REQUERIMENTO:

Seja incluído na pauta de discussão da Audiência Pública referente a revisão do Plano Diretor, a ser realizada, atendendo ao Requerimento nº 207/2017, de autoria do vereador Cristiano Silva Vilas Boas, aprovado por essa Edilidade, o seguinte tema: "Enquadramento da área de 24,2003 há, localizada à MG129, km 134 no anexo VIII da Lei 16/2004 como ZONA DE URBANIZAÇÃO FUTURA".

Justificativa:

O município de Mariana-MG formulou o seu Plano Diretor em 2004, por meio da Lei Complementar 16/2004, quando avançou em muitos aspectos.

Porém, em 04 de novembro de 2014, sancionou a Lei Complementar nº 143/2014 que altera disposições deste Plano Diretor. Dentre essas disposições, em seu artigo 117A aumentou o perímetro urbano do distrito sede para fins de expansão urbana na área conhecida como Chapada, Domingos Velho ou Cachoeira e gleba conhecida como Jambreiro na região circunvizinha à Vila Mata d'Ouro, até circundar parte do **Bairro São Sebastião, na direção do Distrito de Bandeirantes**.

Mariana possui atualmente uma necessidade de novas áreas passíveis de loteamento regular para sua expansão urbana. É notória a expansão desordenada no município devido a este déficit.

Para o caso do Bairro São Sebastião e confrontantes, a Lei Complementar nº 143/2014 criou regiões dentro desse novo perímetro urbano denominadas Zonas de Reabilitação Ambiental, que impossibilitam a criação de loteamentos nestas áreas. Porém, passados 13 anos este bairro ainda necessita de novas áreas para expansão.

Desta feita, a área proposta para discussão é circunvizinha a todo o perímetro já urbanizado e é uma região em sua maioria que serve como local de pastagem, não possuindo árvores de grande porte, ou mesmo mata nativa. Entendo que o Enquadramento da área informada em anexo como Zona de Urbanização Futura abre a possibilidade de estudo de expansão regular

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 12 / 2017

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

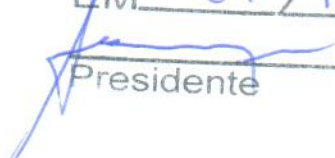
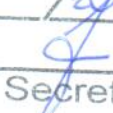
da região, ressaltando-se que a alteração não implica em autorização de loteamento e sim na possibilidade de se apresentar estudos prévios para crescimento da área de loteamento regular atendendo todas as exigências legais pertinentes.

Espera-se contar com o aval dos demais pares desta Casa.

Mariana, 30 de novembro de 2017

Atenciosamente,


Fernando Sampaio de Castro
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 12 / 2017
 Presidente  Secretário